

Decreto n.º 26 de 6 de Fevereiro de 1920

O Intendente provisório
do Município de Erechim,

devidamente autorizado pelo
Sr. Dr. Presidente do Estado do
Rio Grande do Sul e no uso
das attribuições que lhe são
conferidas pelas leis em vi-
gôr no Município, em vir-
tude do Decreto n.º 2342 de 30 de
Abril de 1918, do Governo do Es-
tado

resolve

Decretar:

Art.º 1.º - A eleição de Intendente e Con-
selheiros Municipais para o dia 29 do flu-
ente mez, ás oito horas.

Art.º 2.º - A eleição será feita na forma
da lei eleitoral de Passo Fundo, com as
modificações necessarias.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em
contrario.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Intendente, em Boa Vista do
Erechim, 6 de Fevereiro de 1920

Amador Fagundes
Intendente Provisório